

# **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS INFORMAÇÕES DOS BANCOS LISTADOS NO BRASIL E NA ARGENTINA<sup>1</sup>**

Natália Gonçalves Garcia<sup>2</sup>

Caroline de Oliveira Orth<sup>3</sup>

## **RESUMO**

O objetivo desta pesquisa foi analisar o conteúdo dos relatórios de auditoria independente emitidos sobre as demonstrações contábeis, após a adoção das normas internacionais de auditoria, dos bancos listados na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBOVESPA) e comparar com o conteúdo dos relatórios de auditoria dos bancos listados na Bolsa de Comércio de Buenos Aires (B.C.B.A.). Trata-se de uma pesquisa qualitativa, descritiva e documental, onde os dados foram analisados através da análise de conteúdo. Para isso analisou-se os duzentos e trinta e quatro relatórios de auditoria encontrados das cinquenta e duas instituições financeiras listadas na BM&FBOVESPA e na B.C.B.A. entre os anos de 2012 e 2015. Observou-se que dentro do conteúdo amostral 94,02% dos bancos são auditados por empresas pertencentes ao grupo das *Big-Four*. Entre os bancos listados no Brasil 96,48% emitiram relatório sem ressalva contra 90,22% na Argentina. As justificativas para os parágrafos de ênfase que mais se repetiram no Brasil foram quanto aos créditos tributários registrados no ativo e a ênfase quanto a reapresentação dos valores correspondentes ao exercício anterior. Já na Argentina observa-se que as instituições financeiras apresentam divergências contábeis entre as normas vigentes no país e as normas estabelecidas pelo Banco Central da República Argentina, o que faz com que os auditores apresentem ênfase em 100% dos relatórios. Diferentemente, no Brasil as normas internacionais tanto de contabilidade, quanto de auditoria parecem estar mais concretizadas.

**Palavras-chave:** Auditoria. Relatórios de Auditoria. Instituições Financeiras.

## **REPORT OF THE INDEPENDENT AUDITOR: A COMPARATIVE ANALYSIS BETWEEN THE INFORMATION OF BANKS LISTED IN BRAZIL AND ARGENTINA**

## **ABSTRACT**

The objective this research was to analyze the content of the independent audit reports issued on the financial statements, after the adoption of the international auditing standards, by banks

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão apresentado, no segundo semestre de 2016, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Ciências Contábeis.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Ciências Contábeis da UFRGS ([natalia.garcia@hotmail.com](mailto:natalia.garcia@hotmail.com)).

<sup>3</sup> Orientadora: Mestra em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS ([caroline.orth@ufrgs.br](mailto:caroline.orth@ufrgs.br)).

listed on the São Paulo Stock Exchange (BM&FBOVESPA) and compare with the contents of the audit reports of the banks listed on the Buenos Aires Stock Exchange (B.C.B.A.). This is a qualitative, descriptive and documentary research, where data were analyzed through content analysis. This way, the two hundred and thirty-four audit reports found of the fifty-two financial institutions listed on the BM&FBOVESPA and B.C.B.A. Between the years of 2012 until 2015. It was observed that within the sample content 94.02% of the banks are audited by companies belonging to the Big-Four group. Among the listed banks in Brazil 96.48% issued an unqualified report against 90.22% in Argentina. The justifications for the emphasis paragraphs that were most repeated in Brazil were related to the tax credits registered in the asset and the emphasis on the restatement of the amounts corresponding to the previous year. In Argentina, it can be observed that financial institutions present accounting divergences between the rules in force in the country and the standards established by the Central Bank of Argentina, which means that auditors emphasize 100% of the reports. In contrast, in Brazil, international accounting and auditing standards seem to be more concrete.

**Keywords:** Audit. Audit Reports. Financial Institutions.

## 1 INTRODUÇÃO

O mercado de capitais é um mecanismo importante para o desenvolvimento e crescimento das empresas. A integração dos mercados, nacionais e internacionais, possibilita que investidores sejam capazes de empregar recursos financeiros em qualquer país mesmo não sendo residentes nos mesmos e se utilizando dos diferentes sistemas de investimento.

Para Medeiros e Tibério (2009), os mercados de capitais pequenos ou pouco desenvolvidos são um dos fatores que motivam as empresas a listarem suas ações em bolsas de valores estrangeiras. Estes autores chamam a atenção para a internacionalização no sentido do *marketing* das empresas em termos de ampliação de suas visibilidades, favorecendo assim ampliar a identificação de seus produtos e com isso favorecer a captura de financiamentos internacionais a custos mais competitivos.

Para que seja possível a escolha entre as diversas alternativas de investimentos, a contabilidade e, em particular, auditoria contábil é fundamental, pois, é através da análise das demonstrações contábeis e relatórios de auditoria, que os auditores fornecem informações úteis e relevantes a fim de que investidores realizem as melhores escolhas entre as opções no mercado.

Como forma de proteção aos investidores, existe tanto no Brasil quanto na Argentina uma entidade autárquica conhecida como Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e *Comisión Nacional de Valores* (CNV), respectivamente, que têm como objetivo fiscalizar, normatizar e garantir uma maior transparência para aqueles que desejam adquirir instrumentos

financeiros através do mercado de capitais. As comissões exigem que toda a empresa que deseje ofertar seus títulos e valores mobiliários submetam suas demonstrações contábeis ao processo de auditoria independente, que apresenta como resultado final de seu trabalho a emissão do relatório de auditoria.

A partir deste cenário surge a questão que motiva esta pesquisa: Quais são os principais motivos das modificações e parágrafos de ênfase e outros assuntos presentes nos relatórios de auditoria das demonstrações financeiras, após a adoção das normas internacionais de auditoria, dos bancos listados na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBOVESPA) e dos bancos listados na Bolsa de Comércio de Buenos Aires (B.C.B.A.)?

O objetivo geral é analisar o conteúdo dos relatórios de auditoria independente emitidos sobre as demonstrações contábeis, após a adoção das normas internacionais de auditoria, dos bancos listados na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBOVESPA) e comparar com o conteúdo dos relatórios de auditoria dos bancos listados na Bolsa de Comércio de Buenos Aires (B.C.B.A.).

Para atender a este objetivo foi preciso identificar os bancos registrados na BM&FBOVESPA e na B.C.B.A. e, após, coletar os relatórios de auditoria independente das demonstrações contábeis dos últimos anos quatro anos, nos sites das respectivas bolsas de valores. Ainda, foi necessário identificar as empresas de auditoria independente que auditaram as demonstrações das empresas listadas e, por fim, identificar os tipos de relatórios emitidos, as principais causas de modificação de opinião, bem como o conteúdo dos parágrafos de ênfase e de outros assuntos.

Os auditores independentes tem o objetivo de demonstrar suas opiniões sobre as demonstrações contábeis em seus relatórios, de acordo com as normas e procedimentos de cada país. Para Chairas e Radianto (2001), a possibilidade de comparação entre esses relatórios beneficia os usuários da informação contábil, principalmente aqueles do mercado financeiro. Os mesmos autores ainda acreditam que, embora seja impossível harmonizar a cultura de diferentes países, existem semelhanças entre as práticas contábeis que tendem a ser agrupadas.

Esta análise pretende servir de fonte para outras, pois poucos são os estudos a respeito da comparabilidade entre países que aderiram as normas internacionais de contabilidade. O Brasil e a Argentina já adotam as mesmas, obrigatoriamente, desde os anos de 2010 e 2012, respectivamente. A convergência contábil facilita o reforço da confiança dos

investidores e reduz a incerteza, a partir da uniformidade das práticas de contabilidade e auditoria, por isso busca-se aprofundá-lo, proporcionando uma maior discussão no âmbito acadêmico e profissional de auditoria contábil.

Este estudo encontra-se estruturado em quatro itens, além desta introdução que apresenta o problema de pesquisa e os objetivos; o item seguinte apresenta o referencial teórico, que se subdivide em três tópicos, apresentando as normas de auditoria Brasileiras e Argentinas, os tipos de relatórios de Auditoria Independente e os estudos relacionados com o problema; Em seguida, apresentam-se os procedimentos metodológicos adotados. Na sequência a descrição e as análises do estudo e, por último, as considerações finais.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Esta seção discorre sobre os temas relativos aos aspectos gerais das práticas de auditoria adotadas no Brasil e na Argentina e também a estrutura do relatório de auditoria, destacando os tipos de opiniões emitidas, e uma revisão dos estudos relacionados ao assunto.

### **2.1 ASPECTOS GERAIS DAS PRÁTICAS DE AUDITORIA ADOTADAS NO BRASIL E NA ARGENTINA PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

A profissão contábil na Argentina é uma especialização dentro da Federação Argentina dos Conselhos Profissionais de Ciências Econômicas (FACPCE). A mesma possui um Centro de Estudos Científicos e Técnicos, que produz as normas contábeis, as quais quando aprovadas pelo governo adquirem a condição de Resoluções Técnicas, de cumprimento obrigatório.

Quanto às normas de auditoria nas instituições bancárias na Argentina, os auditores independentes devem levar em consideração as normas estabelecidas pela Resolução Técnica Nº 37 da FACPCE – *Normas de auditoría, revisión, otros encargos de aseguramiento, certificación y servicios relacionados*—que regula as condições básicas para o exercício de auditoria e as normas mínimas sobre auditoria externa para entidades financeiras emitidas pelo Banco Central da República Argentina (BCRA).

A convergência das normas Argentinas de auditoria com as Normas Internacionais de Auditoria (NIA, em espanhol) tiveram a aplicação obrigatória a partir dos exercícios iniciados em 1º de julho de 2013, apesar da adoção das normas internacionais de

contabilidade ter vigência para as demonstrações contábeis dos exercícios anuais que se iniciaram a partir de 1º de janeiro de 2012 conforme Resolução Técnica nº 26. As normas internacionais de contabilidade e de auditoria são publicadas na página da web da FACPCE com a tradução referente às mesmas, e à medida que se publiquem novas versões, são aprovadas mediante “circulares de adoção”.

Já no Brasil, desde o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 adota-se as normas internacionais de auditoria e contabilidade: *International Standards on Auditing* (ISA, em inglês), denominadas no Brasil Normas Internacionais de Auditoria, e as *International Financial Reporting Standards* (IFRS, em inglês), no Brasil conhecidas como Normas Internacionais de Contabilidade. As normas são emitidas, respectivamente, pela *International Accounting Standards Board* (IASB) e pela *International Federation of Accountants* (IFAC).

No Brasil é responsabilidade do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em conjunto com o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), traduzir, preparar e emitir os pronunciamentos técnicos das normas internacionais de auditoria. Em seguida o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil (BACEN) são os órgãos responsáveis pela aprovação e determinação da sua aplicação.

A Resolução nº 3.198/04 do BACEN trata da regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação. As mesmas deverão ter suas demonstrações contábeis auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que atendam os requisitos mínimos a serem fixados pelo Banco Central. Dessa forma, o artigo vinte e sete da resolução indica além do disposto na resolução os auditores independentes devem observar as normas, regulamentos e procedimentos da CVM, do CFC e do Ibracon.

Ainda quanto à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, as normas de auditoria no Brasil apresentam através da Resolução n.º 1.321/11 o Comunicado Técnico CTA 03 que tem como objetivo orientar os auditores independentes na emissão do seu relatório sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

## 2.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para se comunicarem com os usuários das informações contábeis e para uma melhor confiança e autenticidade dos mesmos, as empresas publicam juntamente com o conjunto completo de Demonstrações Contábeis, o Relatório do(s) Auditor(es) Independente(s).

O relatório do auditor é um documento sobre as atividades realizadas, a maneira que a auditoria foi conduzida e as conclusões do trabalho executado, representando um suporte de credibilidade das demonstrações contábeis de forma que sirvam de base para a tomada de decisões.

É através do relatório, que o auditor independente emite uma opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com uma estrutura de relatório financeiro aplicável e estão livres de distorções relevantes (NBC TA 200(R1)). Para Franco e Marra (2009) o resultado mais importante da auditoria é a opinião do auditor a respeito das Demonstrações Contábeis, se estas atendem ou não os aspectos relevantes dos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

### 2.2.1 Estrutura do Relatório

O relatório emitido pela auditoria, anterior a 2010 era estruturado em três parágrafos, contendo identificação da entidade e demonstrações contábeis auditadas, extensão dos exames e opinião do auditor, porém através da resolução 1.279/2010, emitida pelo CFC, o relatório passou a obedecer a uma estrutura padronizada incluindo itens como título, destinatário, responsabilidade de administração sobre as demonstrações contábeis, responsabilidade do auditor e outras responsabilidades relativas à emissão do relatório de auditoria, podendo ser um parágrafo de ênfase e/ou um parágrafo de outros assuntos, dependendo das ocorrências, conforme a NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis.

Do mesmo modo, para as auditorias de demonstrações contábeis de períodos que se findam em/ou após 31 de dezembro de 2016, entrará em vigência a NBC TA 701 - Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria do Relatório do Auditor Independente, prevendo que os auditores deverão comunicar em seção separada no relatório do auditor os principais assuntos de auditoria, que segundo o julgamento profissional do auditor, forem os mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente.

As seções 700 das NBC-TAs no Brasil, NIAs na Argentina ou ISAs conforme as normas internacionais tratam especificamente da estruturação e apresentação do relatório de auditoria. Sendo elas:

- 700 – Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;
- 701 – Comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente;
- 705 – Modificações na opinião do auditor independente;
- 706 – Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente.

A partir disso, aborda-se nas próximas seções as NBC TAs e NIAs 700, 705 e 706 já em vigência na auditoria brasileira e argentina.

## **2.2.2 Tipos de Relatório**

Nesta seção apresentam-se os tipos de relatórios e os parágrafos de ênfase e outros assuntos, que são apresentados no relatório de auditoria após a opinião do auditor. De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade, o relatório de auditoria pode ser classificado segundo a natureza da opinião em: relatório sem opinião modificada ou sem ressalva, com opinião com ressalva, com opinião adversa ou com abstenção de opinião.

### **2.2.2.1 Opinião sem modificações ou sem ressalva**

Este tipo de relatório é emitido quando o auditor independente concorda com os dados e demonstrações contábeis que analisou. O auditor independente deve então emitir um relatório de auditoria com opinião sem modificações, ou opinião sem ressalva, quando não houver qualquer limitação no trabalho de auditoria, e concluir que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

O relatório do auditor com opinião sem ressalva leva expressões como da frase “apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes” ou da frase “apresentam uma visão verdadeira e justa” são normalmente determinada pela lei ou pelo regulamento que rege a auditoria de demonstrações contábeis, são equivalentes e podem ser usadas indistintamente,

conforme a NBC TA 700 (CFC, 2009). Expressões já determinadas pela norma facilitam a compreensão dos investidores que desejam averiguar sobre as situações das companhias do mercado.

O relatório sem ressalva ou não modificado não poderá ser emitido se o auditor não concordar com a administração da empresa quanto a conteúdo e/ou forma de apresentação das demonstrações contábeis ou se seu trabalho tiver a extensão limitada, quando ocorrer este fato deverá ser emitido um relatório modificado.

### 2.2.2.2 Opinião modificada

O auditor deve modificar a opinião no seu relatório quando concluir, com base na evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis, como um todo, apresentam distorções relevantes ou não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis como um todo não apresentam distorções relevantes (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, 2009).

Existem três tipos de opinião modificada: opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião. De acordo com a NBC TA 705 (CFC, 2009), a decisão quanto ao tipo de opinião modificada apropriada depende dos seguintes fatores:

- (a) da natureza do assunto que deu origem à modificação, ou seja, se as demonstrações contábeis apresentam distorção relevante ou, no caso de impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, podem apresentar distorção relevante; e
- (b) do julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto nas demonstrações contábeis. (CFC, NBC TA 705, 2009).

Há ainda o item A1 da NBC TA 705 (CFC, 2009) que traz o Quadro 1, que permite compreensão dos parâmetros de julgamentos do auditor para os assuntos que geram modificação.

Quadro 1 – Tipos de modificação sobre a natureza do assunto

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante mas não generalizado	Relevante e generalizado
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Fonte: NBC TA 705 - Modificações na opinião do Auditor Independente.

A NBC TA 705 (CFC, 2009) também cita que quando o auditor modifica a opinião sobre as demonstrações contábeis, ele deve colocar no seu relatório de auditoria independente um parágrafo imediatamente antes do parágrafo da opinião, utilizando os títulos “base para opinião com ressalva,” “base para opinião adversa” ou “base para abstenção de opinião”, conforme adequado.

#### *2.2.2.2.1 Opinião com ressalva*

O auditor deve expressar uma “Opinião com ressalva” quando:

- (a) ele, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis; ou
- (b) não é possível para ele obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para fundamentar sua opinião, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes, mas não generalizados. (CFC, NBC TA 705, 2009).

Quando o auditor expressa uma opinião com ressalva, deve especificar no parágrafo da opinião, utilizando-se de expressões como, “exceto pelos”, ou “exceto quando”, ou “com exceção de” efeitos do(s) assunto(s) descrito(s) no parágrafo “Base para opinião”.

#### *2.2.2.2.2 Opinião adversa*

A opinião modificada do tipo adversa é emitida pelo auditor quando o mesmo “[...] tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis”. (CFC, NBC TA 705, 2009).

Neste caso, o conceito de “generalizado” definido pela NBC TA 705 (CFC, 2009), refere-se:

[...] no contexto de distorções, para descrever os efeitos de distorções sobre as demonstrações contábeis ou os possíveis efeitos de distorções sobre as demonstrações contábeis, se houver, que não são detectados devido à impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.

Attie (2011) afirma que, nesse caso, o auditor deve emitir relatório adverso quando identificar que as demonstrações estão incorretas ou incompletas em tal magnitude que não permita a inserção apenas de ressalva.

### 2.2.2.2.3 *Abstenção de opinião*

O relatório de auditoria com abstenção de opinião também é conhecido como negativa de opinião, uma vez que esse tipo de relatório não divulga a opinião sobre as demonstrações contábeis. Conforme Resolução nº 1.232/09 que aprovou a NBC TA 705, o relatório com abstenção de opinião é emitido quando o auditor não consegue evidência de auditoria apropriada e suficiente para suportar sua opinião e concluir que possíveis efeitos distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações poderiam ser relevantes e generalizadas.

Ainda conforme a NBC TA 705 (CFC, 2009) a impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente podem ser decorrentes das situações fora de controle da entidade ou relacionadas à natureza ou à época que sucede o trabalho do auditor, ou quanto às limitações impostas pela administração.

A NBC TA 705 (CFC, 2009) apresenta que o auditor deve se abster de expressar uma opinião quando, em circunstâncias extremamente raras envolvendo diversas incertezas, concluir que, independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre cada uma das incertezas, não é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis.

### 2.2.2.3 *Parágrafo de ênfase e parágrafo de outros assuntos*

A NBC TA 706 (CFC, 2009) trata das considerações do auditor para adição de parágrafos após a seção da opinião do mesmo sobre as demonstrações contábeis auditadas. Os parágrafos adicionais podem estar relacionadas com dois aspectos: ênfase ou outros assuntos.

O parágrafo de ênfase é divulgado quando o auditor achar necessário chamar a atenção dos usuários para um assunto já apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis e/ou notas explicativas. Longo (2015, p. 361) cita que ao “[...] incluir um parágrafo de ênfase, o auditor deve estar plenamente satisfeito de que não houve qualquer limitação ao seu trabalho e que não identificou qualquer distorção relevante nas demonstrações.”.

A inclusão de um parágrafo de ênfase no relatório do auditor independente não afeta nem substitui a expressão pelo auditor de uma opinião com ressalva, adversa, ou abstenção de opinião. Longo (2015, p. 361) ainda destaca que deve se ter cuidado para “[...] não apresentar mais informações do que a própria nota explicativa da administração”.

Conforme a NBC TA 706 (CFC, 2009), caso o auditor deseje chamar a atenção a outro assunto, não apresentado nem divulgado nas demonstrações contábeis, e que de acordo com seu julgamento é relevante para a compreensão dos usuários, e não for proibido por lei ou regulamento, ele deve fazê-lo em um parágrafo no relatório de auditoria, com o título “Outros assuntos” ou outro título apropriado.

Uma prática bastante comum, informada no parágrafo de outros assuntos, é quando ocorre a substituição de que as demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes. Nesse caso, a informação passa a fazer parte de uma seção específica do relatório.

### 2.3 ESTUDOS RELACIONADOS

Existem estudos que abordaram a análise dos relatórios dos auditores independentes. Dentre vários, destacaram-se alguns pela semelhança na objetividade de verificar os motivos mais frequentes que levam os auditores a emitirem relatórios com modificação de opinião, parágrafos de ênfase e outros assuntos, tais como: Damascena, Firmino e Paulo (2011), Mota, Tavares e Machado (2012), Teixeira, Arcoleze e Tarifa (2014), Muraro, Rota e Machado (2015) e Junior *et al.* (2015).

A comparação entre relatórios contábeis emitidos em países diferentes já foi objeto de estudo de Santos *et. al* (2009), para os autores após a análise dos relatórios anuais das empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA e na NYSE, concluiu-se que as mesmas estão respeitando, nos seus aspectos relevantes, as normas contábeis brasileiras e as normas contábeis americanas, respectivamente.

Castro, Vasconcellos e Dantas (2015) avaliaram o impacto da adoção das normas internacionais de auditoria nas opiniões emitidas pelos auditores independentes, as causas de modificação de opinião e/ou apresentação de parágrafos de ênfase e de outros assuntos, sobre as demonstrações financeiras das cem maiores instituições financeiras bancárias com atuação no mercado brasileiro no ano de 2013. Os resultados obtidos para o período de 2006 a 2013 revelaram um aumento da frequência de relatórios com modificação de opinião e com relação à apresentação de parágrafos de ênfase, após a adoção das ISAs, porém não relevantes estatisticamente.

Os bancos listados na BM&FBOVESPA também foram objeto de estudo por Anjos, Frey e Frey (2013), cujo objetivo foi analisar se os relatórios de auditoria das demonstrações

contábeis estavam em conformidade com os aspectos legais das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) quanto à estrutura e a apresentação do relatório de auditoria. Os autores concluíram que os vinte e sete bancos que apresentaram demonstrações contábeis em 2011 atendem de maneira geral aos aspectos legais das resoluções do CFC.

Hernacki Neto (2011) e Souza e Silva (2013) analisaram os relatórios de auditoria das empresas listadas no segmento do novo mercado da BM&FBOVESPA. Hernacki Neto (2011) obteve resultados satisfatórios quanto ao grau de aderência às normas emitidas pelo CFC em relação aos parágrafos de ênfase e de informações relevantes do relatório. Em 2013, Souza e Silva observaram que das cento e vinte e sete empresas analisadas, cento e vinte possuíam parágrafos de ênfase no seu relatório de auditoria independente. Ou seja, 94,49% dos auditores chamam a atenção dos usuários para assuntos apresentados nas demonstrações contábeis.

Outras pesquisas abordaram os aspectos dos relatórios de auditoria de companhias listadas na BM&FBOVESPA. Alberton e Marquart (2009) tiveram como objetivo investigar as ressalvas e as ênfases emitidas nos relatórios de auditoria independente das empresas no nível um de Governança Corporativa. Os autores encontram trinta e cinco relatórios com parágrafos de ênfase dos cento e sessenta relatórios analisados, sendo vinte e dois ocasionados por falta de provisionamento. Já Silva *et al.* (2014) tiveram o enfoque sobre as companhias abertas pertencentes aos níveis diferenciados de Governança Corporativa da BM&BOVESPA também analisando os fatos abordados nos parágrafos de ênfase e nos parágrafos de outros assuntos dos relatórios de auditoria. Após a análise dos relatórios de trinta e uma empresas, os autores identificaram que os durante os anos de 2010 e 2011 o assunto mais abordado nos parágrafos de ênfase são referente a critérios contábeis divergentes.

Luvizetto e Carlin (2013) também buscaram identificar os motivos que geram parágrafos de ênfase e outros assuntos nos relatórios de auditoria, porém com enfoque no período pré e pós convergência das demonstrações contábeis aos padrões internacionais. Dos duzentos e quarenta relatórios, analisados pelos autores, pode-se constatar que poucas ênfases e outros assuntos foram encontrados por motivo da convergência das normas internacionais.

Moradi et al. (2011) examinaram a correlação entre relatório de auditoria e os preços das ações e retornos qualificados, a fim de verificar se os relatórios emitidos durante o período de 2005 a 2009 no Irã tinham algum significado para os usuários das demonstrações financeiras. Os resultados obtidos pelos autores foi que não há nenhum efeito significativo ou claro do relatório de auditoria qualificada, os preços das ações e retornos. Sugeriram assim,

que os usuários do relatório de auditoria não compreendem o significado dos relatórios ou não dão a este o devido “valor”.

Apesar de muitos trabalhos buscarem analisar os relatórios de auditores independentes, o presente estudo efetuou uma análise comparativa entre os relatórios de auditoria independente emitidos sobre as demonstrações contábeis, após a adoção das normas internacionais de auditoria, dos bancos listados na BM&FBOVESPA com o conteúdo dos relatórios de auditoria dos bancos listados na B.C.B.A.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Com a finalidade de atingir os objetivos propostos de comparar o conteúdo das informações prestadas ao mercado, pelos auditores independentes, através dos seus relatórios de auditoria, emitidos por auditorias brasileiras e argentinas, são desenvolvidos distintos procedimentos metodológicos.

Os estudos classificam-se quanto aos seus objetivos, como pesquisa exploratória e descritiva. Na pesquisa descritiva os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados sem que o pesquisador interfira neles (Nicolau, 2013). Nesta pesquisa irá se descrever sobre os tipos de relatórios emitidos e os motivos que geraram relatórios com modificações.

Quanto aos métodos de procedimento, a pesquisa é classificada como pesquisa documental. De acordo com Fonseca (2002) a pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico. Neste caso, foram analisados cento e noventa e oito relatórios dos auditores independentes nas Demonstrações Financeiras Padronizadas, dos últimos quatro anos, ou seja, do período de 2012 a 2015, disponibilizadas nos portais da BM&FBOVESPA e na B.C.B.A.

À forma de abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa de característica qualitativa, de análise de conteúdo. Para Bardin (1977) a análise de conteúdo se constitui de várias técnicas onde se busca descrever o conteúdo emitido no processo de comunicação, seja ele por meio de falas ou de textos. Assim, podendo buscar e quantificar a ocorrência de palavras ou frases que possibilitem uma comparação posterior. Raupp e Beuren (2004) destacam que, apesar de a Contabilidade lidar intensamente com números, ela é uma ciência social, o que justifica a relevância do uso da abordagem qualitativa.

Para a coleta de dados foi utilizada a técnica de análise documental dos relatórios de auditoria. A população a ser pesquisada compreende as instituições financeiras listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBOVESPA) no segmento Bancos até Julho de 2016 e as instituições de operações bancárias listadas na Bolsa de Comércio de Buenos Aires (B.C.B.A.) no mesmo período.

A amostra inicial da pesquisa compreendia vinte e sete instituições bancárias listadas na BM&FBOVESPA e quarenta e duas instituições com atividades bancárias listadas na B.C.B.A., porém só foi possível acesso às informações da B.C.B.A. pelo site da Bolsar, o website financeiro da Bolsa de Comércio de Buenos Aires, tendo acesso às informações de vinte e quatro instituições apenas. Totalizando assim cinquenta e uma instituições dos dois países, onde foram analisados duzentos e trinta e quatro relatórios dos auditores independentes dos últimos quatro anos.

Considerou-se na amostra do Brasil a emissão de relatórios das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, conforme a edição da Lei n.º 6.404/76, pois, tem sido prática no Brasil apresentar demonstrações contábeis individuais da controladora e demonstrações contábeis consolidadas, em um único conjunto de demonstrações contábeis. Nesse caso, um único relatório do auditor poderá se referir tanto as demonstrações contábeis individuais como as demonstrações contábeis consolidadas. Ainda de acordo com a Lei nº 6.404/76 nada impede, entretanto, que sejam elaborados dois conjuntos de demonstrações contábeis (um individual e outro consolidado), desde que seja mencionada em cada conjunto, a existência do outro.

#### **4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Nessa seção são apresentadas as análises dos relatórios de auditoria dos bancos listados na BM&FBOVESPA e na B.C.B.A., de acordo com o que determina as normas brasileiras e argentinas de auditoria. Com isso, foram consideradas como informações importantes para a análise de conteúdo, as empresas de auditoria que auditaram o período estudado, os tipos de opinião, os motivos que deram origem a modificação da opinião e os assuntos que deram origem a apresentação de parágrafos de ênfase ou de outros assuntos.

#### 4.1 EMPRESAS DE AUDITORIA

As instituições bancárias analisadas do Brasil e da Argentina foram auditadas em sua grande maioria pelas empresas conhecidas como *Big Four*, nomenclatura utilizada para se referir às quatro maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo. Fazem parte deste grupo as empresas Deloitte, Ernst & Young, KPMG e PricewaterhouseCoopers.

Quadro 2 – Empresas de auditoria no Brasil

<b>Empresas de auditoria</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>
BDO RCS Auditores Independentes SS	1	-	-	-	0,70%
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes	4	4	4	3	10,56%
Ernst & Young Auditores Independentes S.S.	7	6	7	8	19,72%
Grant Thornton Auditores Independentes	-	2	2	2	4,23%
KPMG Auditores Independentes	13	13	13	10	34,51%
Pistrelli, Henry Martin y Asociados S.R.L. - Membro da Ernst & Young global	-	-	-	1	0,70%
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	11	10	10	11	29,58%
	36	35	36	35	100%

Fonte: elaborado pela autora (2016).

Observando-se o Quadro 2, podemos notar que nos últimos quatro anos os trabalhos de auditoria no Brasil, foram auditados principalmente pela KPMG Auditores Independentes, responsável pela emissão de quarenta e nove relatórios, equivalente a 34,51% do total, seguida da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes com a emissão de quarenta e dois relatórios (29,58%) e do grupo Ernst & Young com a emissão de vinte e nove relatórios (20,42%), contando com o relatório emitido pela Pistrelli, Henry e Martin y Asociados S.R.L que faz parte do grupo Ernst & Young na Argentina.

Quadro 3 – Empresas de auditoria na Argentina

<b>Empresas de auditoria</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2012</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Bertora & Asociados	-	1	1	1	3	3,26%
Deloitte & CO. S.A.	5	4	4	4	17	18,48%
Estudio Urien & Aspcoados	1	1	1	1	4	4,35%
KPMG	5	5	4	2	16	17,39%
Pistrelli, Henry Martin y Asociados S.R.L. - Membro da Ernst & Young (Argentina)	5	5	5	5	20	21,74%
Price Waterhouse & CO. S.R.L.	8	8	9	7	32	34,78%
	24	24	24	20	92	100%

Fonte: elaborado pela autora (2016).

Já na Argentina, conforme o Quadro 3, a predominância durante o período estudado é da empresa de auditoria Price Waterhouse & CO. S.R.L com a emissão de trinta e dois relatórios, totalizando 34,78%, em seguida vem a Pistrelli, Henri Martin y Asociados S.R.L membro da Ernst & Young na Argentina com a emissão de vinte relatórios (21,74%).

Analisando-se os dois países observa-se que os relatórios de auditoria foram emitidos pelas as empresas pertencentes ao grupo das *Big-Four* em 94,02% dos relatórios das empresas da amostra. O domínio dessas empresas se deve ao fato de empresas auditadas contratarem aquelas com mais tradição no mercado mundial, na busca de transparência na informação da contabilidade financeira e da necessidade de que os relatórios podem ser interpretados sem distorção em todo o mundo.

Esse resultado está em linha com as conclusões de Santos *et. al* (2009), que também identificaram que as quatro principais empresas mundiais de auditoria (Ernst &Young, Deloitte, KPMG e Pricewaterhouse) são responsáveis pela emissão do relatório de auditoria das empresas por eles estudadas.

#### 4.2 TIPOS DE OPINIÃO

A opinião do auditor, expressa através do relatório de auditoria, reporta o conceito do mesmo acerca das demonstrações contábeis publicadas. Conforme Araújo (2003) o auditor assegura a validade das informações contábeis postas à disposição dos usuários dessas informações, dentre eles, destacam-se especialmente os investidores.

Das empresas analisadas, foram observados que 96,48% dos relatórios no Brasil e 90,22% dos relatórios na Argentina foram emitidos sem ressalva, conforme Quadros 4 e 5. Para os investidores a emissão de um relatório sem ressalva é de maior utilidade do que aquelas que contenham não-conformidades.

Quadro 4 – Tipos de opinião no Brasil

<b>Tipo de relatório</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2012</b>	<b>Total</b>
Opinião sem modificação/sem ressalva	34	34	35	34	96,48%
Opinião com ressalva	2	1	1	-	2,82%
Abstenção de Opinião	-	-	-	1	0,70%

Fonte: elaborado pela autora (2016).

Quanto aos relatórios emitidos com ressalva no Brasil, é importante destacar que a mesma instituição financeira que apresentou em 2012 o relatório com abstenção de opinião

emitiu de 2013 a 2015 o relatório com opinião com ressalva com as mesmas bases para justificativa da auditoria, limitação de escopo, onde são ocasionadas pela falta de evidência e impossibilitam a formação da opinião.

Quadro 5 – Tipos de opinião na Argentina

<b>Tipo de relatório</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2012</b>	<b>Total</b>
Opinião sem modificação/sem ressalva	23	21	21	18	90,22%
Opinião com ressalva	1	3	3	2	9,78%

Fonte: elaborado pela autora (2016).

Na Argentina apesar da adoção das normas internacionais a partir dos exercícios financeiros iniciados em 1º de Julho de 2013, os relatórios de auditoria referentes aos anos de 2013 a 2014 não continham a estrutura semelhante às normas internacionais de auditoria, o que passaram a adotar nos relatórios emitidos sobre o exercício de 2015.

As justificativas apresentadas como base para opinião com ressalva permaneceram as mesmas nas instituições financeiras ao longo dos anos. Enfatiza-se que nos anos de 2013 e 2014 os relatórios com ressalva foram emitidos por causa dos critérios de emissão e avaliação emitidos pelo Fundo Fiduciário com os requisitos das normas contábeis estabelecidas pelo Banco Central da Argentina.

#### 4.3 PARÁGRAFOS DE ÊNFASE

Considerando que no Brasil as empresas de auditoria emitem em alguns casos separadamente o relatório para as demonstrações individuais e um relatório para as demonstrações consolidadas, dentro da amostra de cento e quarenta e dois relatórios, foram encontrados quarenta relatórios com parágrafos de ênfase, durante os quatro anos estudados, distribuídos conforme apresentado no Quadro 6.

Quadro 6 – Apresentação de parágrafos de ênfase nos relatórios emitidos no Brasil

<b>Ano</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
<b>2015</b>	7	17,50%
<b>2014</b>	9	22,50%
<b>2013</b>	15	37,50%
<b>2012</b>	9	22,50%
<b>Total</b>	40	100%

Fonte: elaborado pela autora (2016).

A análise dos relatórios permite identificar os principais assuntos destacados nos parágrafos de ênfase, onde foi encontrado com maior frequência, aparecendo em quatorze relatórios a ênfase quanto aos créditos tributários registrados no ativo, reconhecidos com base em projeção para a realização de créditos tributários de longo prazo. Em segundo os relatórios dão ênfase a rerepresentação dos valores correspondentes ao exercício anterior, ênfase essa que apareceu em nove relatórios, sendo sete deles no ano de 2013, em decorrência de mudanças na política contábil.

Castro, Vasconcellos e Dantas (2015) consideraram as demonstrações financeiras das cem maiores instituições bancárias, do período de 2006 a 2013, contemplando quatro exercícios antes da adoção das normas internacionais e quatro anos após a vigência das normas. E também observaram que a justificativa aos parágrafos de ênfase nos relatórios de auditoria com maior frequência foi a referência aos créditos tributários, que no período após a adoção das ISAs mais que dobrou em relação aos quatro exercícios anteriores.

Em todos os relatórios emitidos na Argentina as empresas de auditoria chamaram a atenção para o fato que as demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o padrão contábil estabelecido pelo Banco Central da Argentina. Esse padrão difere em alguns aspectos dos referidos princípios de contabilidade geralmente aceitos no país, onde cada instituição financeira apresentou nota explicativa identificando e quantificando os efeitos sobre as demonstrações financeiras auditadas.

No ano de 2015 as empresa de auditoria apresentam a observação quanto às diferenças contábeis em um parágrafo específico dentro do título parágrafo de ênfase, porém nos anos de 2012 a 2014 a mesma observação era apresentada junto com a redação da opinião dos auditores incluída pela expressão “*y excepto por lo mencionado*” – que tem como significado “e exceto pelo mencionado” – acompanhado da nota explicativa que trata a respeito das diferenças com as normas profissionais.

A expressão “exceto”, por ser utilizada quando o auditor quer ressaltar o relatório, acredita-se que os relatórios emitidos no período de 2012 a 2014 foram ressaltados quanto este aspecto. E a partir de 2015 o mesmo assunto foi apresentado em parágrafo de ênfase. Desse modo, denota-se que os auditores independentes da Argentina ficaram em dúvida quanto aos tratamentos das diferenças contábeis em seu relatório.

#### 4.4 PARÁGRAFOS DE OUTROS ASSUNTOS

O parágrafo de outros assuntos é utilizado em casos que o auditor tem o propósito de oferecer informações adicionais a respeito do trabalho de auditoria desenvolvido. A partir da pesquisa encontrou-se noventa e cinco relatórios emitidos no Brasil com parágrafo de outros assuntos, em que a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é a que aparece em 83,19% dos casos, a distribuição quanto aos assuntos pode ser observada no Quadro 7.

Quadro 7 – Assuntos abordados no parágrafo de outros assuntos nos relatórios emitidos no Brasil

	2015	2014	2013	2012	%
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	25	24	26	24	83,19%
Trabalho de auditoria por outra empresa de auditoria	4	-	-	8	10,08%
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas	3	1	1	2	5,88%
Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior foi reapresentada	-	-	1	-	0,84%

Fonte: elaborado pela autora (2016).

Os autores Anjos, Frey e Frey (2013), Luvizetto e Carlin (2013), Castro, Vasconcellos e Dantas (2015) também buscaram identificar os motivos que geram parágrafos de outros assuntos nos relatórios de auditoria e verificaram também que a maioria de outros assuntos apresentados era quanto à apresentação da Demonstração do Valor Adicionado. Isto porque a apresentação da DVA é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS.

Quanto aos relatórios emitidos pelas empresas de auditoria na Argentina não foi localizado nenhum parágrafo de outros assuntos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar os relatórios dos auditores independentes emitidos sobre as demonstrações contábeis das instituições financeiras listadas na Bolsa de Valores do Brasil (BM&FBOVESPA) e listados na Bolsa de Comércio de Buenos Aires (B.C.B.A.) e considerando o objetivo deste estudo, observou-se que quase todos os relatórios foram emitidos pelas maiores empresas de auditoria do mundo, sendo apenas 5,98% emitidos por outras empresas de auditoria.

Constatou-se ainda que quanto aos tipos de relatórios emitidos, foram apresentados praticamente todos sem ressalvas, sendo apenas treze com ressalva (quatro no Brasil e nove

na Argentina) e um com abstenção de opinião no Brasil. As ressalvas com maior frequência no Brasil, aparecendo em três relatórios foram quanto a limitação de escopo. Quanto aos relatórios de auditoria da Argentina, apesar da adoção aos padrões internacionais de auditoria em 2013, as instituições financeiras possuem divergências entre as normas contábeis vigentes no país e as normas estabelecidas pelo Banco Central da República Argentina, o que faz com que isso seja ressalvado pelos auditores em 100% dos seus relatórios emitidos nos anos de 2012a 2014.

A apresentação do parágrafo de outros assuntos, só foi encontrada nos relatórios emitidos no Brasil, em que a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é a que aparece em 83,19% dos casos, pois é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas.

A uniformidade no relatório, observando as normas internacionais de auditoria já aplicadas e praticadas no Brasil, ajuda a promover o entendimento pelos usuários e propicia credibilidade no mercado global. Porém, ao abordar as diferenças contábeis entre o Brasil e Argentina, pode-se constatar que as divergências nas normas contábeis na Argentina acarretaram inclusive dificuldades na aplicação das normas de auditoria por partes dos auditores independentes. No Brasil não se identificou essa dificuldade dentro da análise amostral estudada, pois a adoção das normas internacionais de contabilidade ocorreu no ano de 2010 e o período estudado foi o de dois anos após a vigência até o período atual.

Sugere-se, portanto um estudo similar com uma amostra de período maior para que se possa verificar no Brasil a adaptação do país logo após a adoção das normas internacionais de contabilidade e auditoria. Como também sugere-se a reaplicação desde estudo de tempos em tempos para verificar a evolução da adoção das normas internacionais na Argentina, já que até o momento, apesar da adoção das NIAs desde 2013, o relatório de auditoria só foi emitido com similaridade a partir do exercício de 2015.

## **REFERÊNCIAS**

ALBERTON, Luiz; MARQUART, André. Parecer de Auditoria das Companhias Listadas no Nível 1 de Governança Corporativa da BOVESPA: uma análise das ressalvas, ênfases e empresas de auditoria entre os anos de 2004 e 2007. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 8, n. 23, p. 43 - 55, abr./jul. 2009.

ANJOS, J. A.; FREY, I. A.; FREY, M. R. **Análise dos relatórios de auditoria das demonstrações contábeis de 2011 dos Bancos listados na BOVESPA**. Lisboa: XIV Congresso internacional de Contabilidade e Auditoria, 2013.

ARAÚJO, F. J. Compreensão do parecer do auditor independente no Brasil. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, v. 139, 2003.

ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. Banco Central do Brasil – BCB. **Resolução BCB nº 3.198/04**. Brasília: BACEN, 2004. Disponível em:  
<[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2004/pdf/res\\_3198\\_v5\\_P.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2004/pdf/res_3198_v5_P.pdf)>. Acesso em: 19 set. 2016.

CASTRO, R. L. C.; VASCONCELLOS, J. P. B.; DANTAS, J. A. **Impacto das Normas Internacionais de Auditoria nos Relatórios dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras dos Bancos Brasileiros**. São Paulo: XII Congresso USP – Iniciação Científica em Contabilidade – Contabilidade e Controladoria no Século XXI, 2015.

CHAIRAS, I. Y., RADIANTO, W. R. D. **Accounting Harmonization in ASEAN: the process, benefits and obstacles**. International Accounting and Finance, Master Thesis. Göteborg University. Disponível em:  
<[http://gupea.ub.gu.se/dspace/bitstream/2077/2499/1/Chairas\\_2001\\_5\\_inlaga.pdf](http://gupea.ub.gu.se/dspace/bitstream/2077/2499/1/Chairas_2001_5_inlaga.pdf)>. Acesso em: 18 jun. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.231/09. Aprova a NBC TA 700**. Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. Brasília: CFC, 2009. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 19 set. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Aprova a NBC TA 701**. Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente. Brasília: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.232/09. Aprova a NBC TA 705**. Modificações na Opinião do Auditor Independente. Brasília: CFC, 2009. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 19 set. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.233/09. Aprova a NBC TA 706**. Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente. Brasília: CFC, 2009. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 19 set. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 2016/NBCTA200 (R1). Aprova a NBC TA 200 (R1).** Objetivos Gerais do Auditor Independente e a condução da Auditoria em conformidade com Normas de Auditoria. Brasília: CFC, 2016. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 19 set. 2016.

DAMASCENA, Luzivalda Guedes; FIRMINO, José Emerson; PAULO, Edilson. Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, ISSN 0103-734X, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr./jun. 2011.

F.A.C.P.C.E. **Federación Argentina de Consejos Profesionales de Ciencias Económicas.** Disponível em: <https://www.facpce.org.ar/index.php>. Acesso em: 19 set. 2016.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil.** 4. ed., São Paulo: Atlas, 2009.

JUNIOR, *et. al.* **Pronunciamentos contábeis:** um estudo dos relatórios de auditoria das companhias negociadas na BM&FBOVESPA. Vol. 2. Piracicaba: **Revista de Finanças e Contabilidade da Unimep**, 2015.

LONGO. Claudio Gonçalo. **Manual de auditoria e revisão de demonstrações financeiras.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

LUVIZETTO, B. J.; CARLIN, D. O. **Pareceres dos auditores independentes das empresas listadas na BM&FBOVESPA:** análise dos parágrafos de ênfase e outros assuntos pré e pós a convergência das demonstrações contábeis. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/109472>>. Acesso em: 19 set. 2016.

MEDEIROS, O. R. de; TIBÉRIO, C. S. B. **Fatores que influenciam as empresas brasileiras na decisão de listar suas ações em bolsas de valores estrangeiras.** Vol. 6. Artigo, 2009.

MORADI, *et al.* **The effect qualified auditre porton share prices and returns:** Evidence of Iran. Vol. 5. African Journal of Business Management, 2011.

MOTA, Renato H. G.; TAVARES, Adilson de Lima; MACHADO, Márcia R. **Relatórios de Auditoria Independente:** Um Estudo dos Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos das Empresas Listadas na Bm&Fbovespa. Rio de Janeiro: XXXVI Encontro da ANPAD, 2012. Disponível em: <[http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012\\_CON2892.pdf](http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_CON2892.pdf)>. Acesso em: 19 set. 2016.

MURARO, M.; ROTA, D.; MACHADO, A. A. **Relatório de Auditoria Independente:** Análise das modificações na opinião do auditor nas Demonstrações Contábeis Publicadas no

Jornal do Comércio. Bento Gonçalves: XV Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2015.

NETO, A. H. **Parecer dos Auditores Independentes Sobre Demonstrações Contábeis de Empresas Listadas no Novo Mercado da BM&FBOVESA: Uma análise dos anos de 2008 e 2009.** Florianópolis: 4º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, 2011. Disponível em: <<http://dvl.ccn.ufsc.br:8081/congresso/anais/4CCF/20110114141934.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2016.

NICOLAU, Marcos. **Metodologia do Trabalho Científico.** Artigo, 2013.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SANTOS, *et. al* Auditoria Independente: Um Estudo dos Pareceres Emitidos Sobre Demonstrações Contábeis de Empresas Brasileiras Listadas na BOVESPA e na NYSE. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 5, 2009.

SILVA, E. C. da; *et al.* Um Enfoque sobre o Conteúdo Informacional dos Parágrafos de Ênfases e de outros Assuntos no Relatório dos Auditores Independentes de Companhias Abertas. **Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade**, Sousa, v. 4, 2014.

SOUZA, R. C. A.; SILVA, L. M. Análise dos relatórios de auditoria independente das empresas do Novo Mercado. **ConTexto**, v. 13, Porto Alegre 2013.

TEIXEIRA, D.L.; ARCOLEZE, L.; TARIFA, M. R. Estudo sobre os Relatórios dos Auditores Independentes: Análise das Opiniões Modificadas e Parágrafos de Ênfase Existentes nas Demonstrações Financeiras das Companhias Listadas na BM&FBovespa no ano de 2011. **Revista de Estudos Contábeis**, Londrina, v. 5, 2014.